



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP. 59.375 - PRACA JOÃO DE GÓES, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 528 DE 19 DE JULHO DE 1989

Reajusta os vencimentos dos servidores do
Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e
dá outras providências;

A Câmara Municipal de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo Único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá à conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 19 de julho de 1989.

Antônia Pires Galvão de Góes
Antônia Pires Galvão de Góes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Armando Carlos de Araújo
Armando Carlos de Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Geraldo Alves da Silva
Geraldo Alves da Silva

- PREFEITO -

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (NCZs)
Assistente Administrativo	CM.9-E	134,17
	CM.8-D	127,00
	CM.7-C	120,25
	CM.6-B	113,58
	CM.5-A	107,32
Assistente Legislativo	CM.7-D	120,25
	CM.6-C	113,58
	CM.5-B	107,32
	CM.4-A	100,72
Agente de Serviços Gerais	CM.3-C	92,13
	CM.2-B	83,16
	CM.1-A	76,09